



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

*l. n.º 12.196/22*

Câmara Municipal de Vereadores	
ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
PROTOCOLO	
DATA	<i>26/10/22</i>
Horário:	<i>14</i> h <i>00</i> min
Entrega:	<input checked="" type="checkbox"/> mãos <input type="checkbox"/> correio
<i>[Assinatura]</i>	
Scriitor(a)	

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Emenda Supressiva n.º 08, ao Projeto de Lei n.º 4.858, de 2022.

**Projeto de Lei n.º:** 4.858, de 2022 – LDO 2023.

**Data do protocolo:** 30/09/2022.

**Origem:** Poder Executivo.

**Matéria:** Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023.

**Relatores:** COFCP: Ver. Antonio Dias de Almeida Filho – CLJRF: Ver. Silvio Tolfo Tondo.

Primeiramente, cumpri salientar que as normas constitucionais de processo legislativo não impossibilitam, em regra, a alteração de Projeto de Lei por meio de emenda parlamentar, mesmo que a proposição seja de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que trata-se de prerrogativa de ordem político-jurídica inerente ao exercício da atividade legislativa. Dito isso, os relatores das Comissões de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, e Legislação, Justiça e Redação Final, com fulcro no art. 124, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, Resolução 050, de 2020, apresentam **emenda supressiva ao § 2º, do art. 3º, do Projeto de Lei n.º 4.858, de 2022** que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, devendo seguir sua tramitação normal ao Plenário, após apreciação das Comissões.

**Onde consta:**

“Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei n.º 2022/2025 – Lei n.º 4.272, de 18 de outubro de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.”

**Passa a constar:**



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**Art. 3º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 – Lei nº 2022/2025 – Lei nº 4.272, de 18 de outubro de 2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Caçapava do Sul/RS, 26 de outubro de 2022.

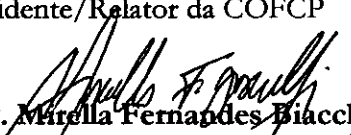
  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Relator da COFCP

  
**Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP**  
Relator da CLJRF

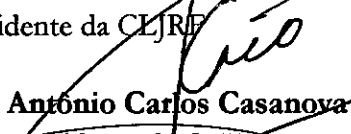
**PARECER DAS COMISSÕES:** Diante da emenda supressiva adequando a matéria posta ao Projeto de Lei nº 4.858, de 2022, as Comissões reunidas no dia 26/10/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade parecer favorável à emenda parlamentar.

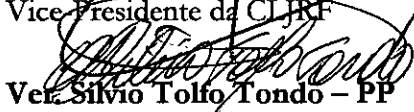
Caçapava do Sul/RS, 26 de outubro de 2022.

  
**Ver. Antonio Dias de Almeida Filho - MDB**  
Presidente/Relator da COFCP

  
**Ver. Miriella Fernandes Biacchi**  
Suplente do Ver. Zilmar Araújo / COECP

  
**Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB**  
Presidente da CLJRF

  
**Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT**  
Vice-Presidente da CLJRF

  
**Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP**  
Membro/Relator da CLJRF